

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PRINCÍPIO DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS

A interferência do Governo no mercado, para garantir os preços, como todo assunto econômico, é questão altamente controvertida. Há estudiosos que advogam uma política enérgica do Governo, com interferência direta e indireta no mercado, para garantir as cotações e evitar as manipulações de preços. Em situação oposta se colocam outros, que defendem um mercado livre, sem controle de qualquer natureza, onde os desajustamentos entre a produção e o consumo são corrigidas pelo próprio funcionamento do mecanismo de preços. Entre esses extremos, existem aqueles que julgam ser necessária, sob certas condições, a presença de um órgão controlador, porque o mecanismo de preços nem sempre funciona satisfatoriamente. Nesse último grupo inclue-se a maioria dos economistas modernos; e o numero de planos, esquemas e controles de preços, executados ultimamente em todos os países civilizados, com o objetivo de eliminar essas falhas de funcionamento do comércio livre, é uma prova de que prevalece este ponto de vista.

Objetivos:- A garantia de preços mínimos para os produtos agrícolas pode ter em mira alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

- 1- Eliminar as incertezas do mercado, pelo fato desses agricultores não conhecerem os preços que irão receber por seus produtos, na época das colheitas.
- 2- Eliminar as flutuações de preços que ocorrem num mesmo ano e que são devidas ao abarrotamento dos mercados na época das colheitas.
- 3- Eliminar as flutuações de preços que ocorrem de um ano para outro, em virtude das flutuações da oferta, de caráter não permanente, motivadas principalmente, pelas variações de clima.
- 4- Encorajar o aumento de produção de um determinado artigo.

Em curto período de tempo, o preço mínimo pode trazer um aumento de preços e de renda ao lavrador, quando, nos anos de colheitas excessivas e a fim de evitar que os preços caiam a níveis baixos, o governo retira do mercado uma parte da produção e a deposita para ulterior disposição.

Em longo período de tempo, só se pode esperar um aumento de renda, quando o preço mínimo a ser estabelecido for superior ao preço que tende a equilibrar a oferta e a procura nes-

se período, o que resulta em uma acumulação de estoques que terão que ser vendidos sempre com prejuízo. Seria o caso, por exemplo, se os preços mínimos tivessem por objetivo estabelecer, no momento, a paridade de renda da agricultura com a das outras atividades, pois, na atual conjuntura brasileira, é quase certo que esse objetivo corresponderia a uma valorização dos produtos agrícolas, pelo estabelecimento de preços mínimos superiores aos que equilibrariam a oferta e a procura.

O estabelecimento de preço mínimo em nível superior àquele de equilíbrio da oferta e da procura, ou seja, uma valorização do produto, só é possível como subsídio a esse produto. Essa medida só é viável em casos especiais e para duração de um pequeno número de anos; por exemplo, quando o objetivo é o de incentivar a produção de artigos produzidos em escala insuficiente no país ou a produção que é de interesse nacional.

O estabelecimento de preços mínimos efetiva-se através de duas modalidades de operações, as quais poderão ser utilizadas separadamente ou em conjunto.

- 1- Empréstimo aos lavradores, para que estes possam adiar a venda de seus produtos; deve ser feito para uma duração mínima de seis meses. Com esta modalidade de operação, poderá ser alcançado o objetivo indicado no item 2.
- 2- Aquisição do produto do lavrador pelo preço mínimo estabelecido, feitas as deduções normais. O governo ficará de posse de estoques que serão escoados no mercado interno, nos períodos de escassês de produção. Com esta operação podem ser alcançados os demais objetivos indicados.

Critério na Determinação dos Preços Mínimos:- Sobre o critério a ser observado na determinação dos preços mínimos, há diversos pontos a considerar.

- 1- Nível em que os preços mínimos devem ser estabelecidos:-este é um dos pontos mais delicados do problema, pois, do acerto com que foram determinados os preços, dependerá, em grande parte, a viabilidade do programa de garantia de preços.

São quatro os principais critérios que podem ser usados no estabelecimento dos preços mínimos, dependendo a escolha de cada um deles, dos objetivos em vista, das características do

6
produto e dos recursos disponíveis para sua execução.

- a)- Preços que equilibrem a oferta e a procura anual do produto. Com esta modalidade pode ser eliminada a "incerteza" do mercado, uma vez que o lavrador passa a ter conhecimento prévio do menor preço que poderá obter. A determinação deste preço será norteada pelos estudos já desenvolvidos nos EE.UU. sobre a previsão de preços, os quais consideram os fatores que compoem a oferta e a procura do produto, tais como, a produção, estoques, as exportações e importações, índice geral de preços, consumo, etc. Esta modalidade somente pode trazer prejuízo ao governo, no caso da produção ou outros fatores da oferta e da procura afastarem-se da previsão. Tratando-se de produtos exportáveis, a previsão deve levar em conta a previsão dos preços do mercado internacional desse artigo.
- b)- "Preços mínimos normais" que equilibrem a oferta e a procura do produto em longo período de tempo. Para fixar o preço ao nível do preço normal, usa-se técnica não idêntica* anteriormente. Esta modalidade apresenta a vantagem de atender aos objetivos indicados nos itens 1 e 2 e de não trazer prejuízos ao governo, pois os estoques acumulados nos anos de grande produção serão vendidos nos de pequena produção, a preços normais. Este critério apresenta a desvantagem de exigir permanentemente a manutenção e movimentação de estoques, que podem, eventualmente, se tornar volumosos, quando coincidirem grandes safras por dois a três anos consecutivos. Além disso, não pode ser aplicada a produtos normalmente exportados, porque uma vez que o preço internacional caia a níveis inferiores aos fixados, o governo precisará adquirir todo o volume normalmente exportado, a fim de manter o preço no mercado interno e no caso desse produto não influir sensivelmente na oferta mundial, como é o caso de todos os nossos produtos, exceto o café, o problema será agravado pois os estoques acumulados não influenciarão os preços nos anos seguintes e, portanto, correrá o

* mas semelhante à indicada anteriormente.

governo o risco de vendê-los com prejuízo. É de notar, ainda, que essa fixação pode não ser em nível superior ao custo de produção atual, o que tornará a medida, pouco interessante aos lavradores.

c)- Preços mínimos com correções relativas às flutuações anuais da produção, por unidade de área. É sabido que a garantia de um preço mínimo não significa renda fixa. Ao contrário, resulta em uma flutuação de renda para o agricultor, devido as variações na produção por unidade área, desvantagem esta, apresentada pelas duas modalidades de estabelecimento de preços mínimos há pouco indicadas. Pode ser eliminada, em parte, essa desvantagem, adotando-se o critério de, na época da colheita, fazer uma correção no preço mínimo estabelecido previamente, aumentando-o ou diminuindo-o de modo inversamente proporcional as variações, em relação a média, do rendimento por unidade de área.

d)- "Preços mínimos por incentivo". O critério de estabelecer preços superiores aqueles que equilibrariam a oferta e a procura em curto ou em longo período de tempo, só será viável como um subsídio a esse produto, o que só se justifica em casos especiais e por pequeno numero de anos, pois a generalização dessa prática resulta num excesso de produção, que não pode ser escoada sem prejuízo. Esse critério deve ser usado unicamente no caso de se desejar incrementar a produção de artigos escassos e necessários, mas com possibilidade de desenvolvimento no país.

2- Época em que devem ser anunciados os preços mínimos:- deve ser antes dos períodos de sementeira, a fim de que a medida concorra para que seja alcançado o objetivo indicado sob o nº 1.

3- Preço fixado na base F.O.B. ou no interior:- É indiferente que o preço mínimo seja fixado com base F.O.B. Santos ou interior, uma vez que seja permitido ao agricultor entregar a mercadoria no interior, sem beneficiá-la e que os descontos correspondentes às distâncias e ao beneficia-

8

mento sejam determinados por lei. Em caso contrario, há o perigo dos agricultores ficarem a mercê do interesse do comércio desse produto.

4) - Preço único para todo o território ou variável de acordo com as regiões econômicas: - À primeira vista pode parecer que haja necessidade de se estabelecerem diferentes preços para as diferentes regiões. É preciso considerar, porém, que, em princípio, os preços do mercado não variam em quantia superior ao que custa para transportar o produto das regiões em que os preços são baixos, para aqueles em que os preços são elevados. Na prática porém, certas regiões distantes mostram grandes diferenças de preços, porque o transporte da mercadoria além de precário é impossível de ser efetuado. Nesse caso, o estabelecimento de um único preço para todas as regiões faz com que o órgão controlador tenha que receber grande volume do produto nas regiões que exportam, substituindo portanto o comércio normal em maior número de casos. Isso significa que a execução desse programa se mostrará onerosa para o órgão executor mas, vantajoso para os produtores dessas regiões. Quando se trata de regiões produtoras em escala insuficiente e que portanto exigem a importação de outras regiões, se o preço mínimo for um único, e fixado em base F.O. B. portos do país, não apresentará vantagens aos produtores dessas regiões porque o preço do mercado será aí sempre superior ao preço mínimo garantido. Se se desejar subsidiar os produtores dessa região conforme especifica a modalidade "d" do item I, tornar-se-á necessário determinar preços mínimos diferentes para cada região.

Recursos Necessários: - O volume de numerário que se faz necessário para efetivar a garantia de preços, é questão que depende principalmente da modalidade a ser seguida para o estabelecimento desses preços, dentre aqueles que foram indicadas. Exceção feita à última modalidade, a garantia de "preços mínimos normais" é a que exigirá maior mobilização de capital. O cálculo do montante de dinheiro necessário para esta modalidade de garantia de preços mínimos, pode ser feito, baseado nos desvios anuais para mais e para menos que a produção apresenta relativamente à curva normal da oferta do produto, pois é esse o volume de produto que devera ser comprado ou vendido pelo órgão garantidor do preço.

Quanto ao número de armazéns que serão necessários para a execução da garantia, também irá variar de acordo com a modalidade escolhida para estabelecer os preços mínimos,

uma vez que o grau de intervenção do governo sobre as safras será diferente, segundo seja adotado um ou outro dos programas indicados. No caso da garantia se processar por meio de operações de financiamento, será necessário apenas complementar a rede de armazéns gerais particulares já existentes nas capitais e, especialmente, no interior e nos centros de produção, de modo a tornar, mais acessível aos lavradores, lançar mão do amparo que lhe é proporcionado pela garantia de preços. Se a garantia de preços se processar por modalidade que impliquem na armazenagem de produtos por maiores períodos de tempo, provavelmente serão necessários armazéns de maior capacidade.

Órgão Executor:—Sendo a garantia de preços mínimos à agricultura aceita como uma política de caráter permanente, a sua administração também deve ficar a cargo de um órgão estabelecido de forma permanente, a fim de ser obtida a necessária continuidade em sua ação.

A ação de um Conselho Consultivo formado, inclusive, por representantes das classes agrícolas, será de interesse para a direção executiva, especialmente no delineamento da política a ser seguida em longo período de tempo.

Grande parte do êxito do programa de garantia de preços, qualquer que seja a modalidade escolhida para estabelecê-los, dependerá da existência e do trabalho de um Setor de Estudos e Pesquisas, funcionando junto a direção executiva do órgão, e encarregado de: indicar os preços mínimos adequados, segundo o objetivo que se tem em vista; estudar continuamente as variações que ocorrem nos fatores da oferta e da procura dos produtos garantidos; sugerir as mudanças que se fizerem necessárias nos preços; indicar, com base em estudos de mercado, as melhores formas e épocas de dispôr dos estoques em poder do órgão; etc.

Com o auxílio de certas medidas suplementares pode-se facilitar a execução e aumentar os benefícios trazidos pela garantia dos preços aos produtores. Assim e por exemplo, que o melhoramento dos transportes além de permitir uma diminuição entre a margem dos preços dos produtores no interior e do atacado em São Paulo, evita que em certos anos o órgão garantidor dos preços seja obrigado a financiar o produto em certas zonas, enquanto que nas zonas mais próximas do centro do consumo e melhor servidas de transporte, os preços subem e se mantêm acima do preço mínimo.

O melhoramento da distribuição do produto no varejo é outra medida que vem facilitar o trabalho do órgão, pois faz com que seja aumentado o consumo do produto e, com isso, haja uma diminuição do volume dos estoques que devem ser conservados. Nesse sentido convém acentuar que devido as dificuldades dessa operação ela não deve ser feita diretamente pelo órgão, mas sim através das cooperativas de produtores agrícolas e as de consumidores.